LEI Nº 847/ 90.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E DOAR LOTE URBANO DE ATÉ 1.100m2(HUM MIL? E CEM / METROS QUADRADOS) DE TERRAS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

HILARIO POMPERMAYER, Prefeito Municipal de ANCHIETA, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar uma área de terras no perimetro urbano da cidade de Anchieta, até no máximo 1.100m2(Hum mil, e cem metros quadrados), ao Tribunal de Justiça e ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Poderá ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto Executivo, determinar as respectivas áreas a serem doadas para cada órgão.

Art. 3º - Após a doação, os órgãos beneficiados / terá o prazo de 12(doze) meses para a conclusão de suas construções, caso contrário o imóvel recorterá à Municipalidade.

Art. 4º - Revogam-se as disposições emcontrário / entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 25 de janeiro de 1991.

HILARIO POMPERMAYER - Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei, foi registrada e publicada nesta data e na forma da Lei, Chefia de Gabinete em 25 de janeiro de 1991.

ODACIR PREVEDELLO - Chefe de Gabinete.